DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Errata	9
Extrato	10
Aviso de Licitação	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.939
de 20 de agosto de 2.021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 201.020,00 (Duzentos e Um Mil e Vinte Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
15	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
253	3.3.90.40.00	04.122.0002.2002	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
26	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
31	3.3.90.40.00	04.123.0002.2002	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	18.000,00
02.03.01 – Ensino Funndamental				
46	3.3.90.40.00	12.361.00004.2004	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
94	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 01.310.000	10.000,00
97	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	20.000,00
98	3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.310.000	3.000,00
02.09.02 - Cultura				
188	3.3.90.46.00	13.392.0011.2010	Auxilio alimentação	
			Vinculo 01.110.000	7.920,00
261	3.3.90.40.00	13.392.0011.2010	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	1.210,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
201	3.1.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
204	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
207	3.3.90.40.00	15.451.0012.2011	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.400.00	12.000,00
214	3.3.90.30.00	15.451.012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 05.100.015	50.000,00
02.10.03 – Desenvolvimento Econômico				
220	3.1.90.30.00	22.661.0013.2012	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	1.900,00
222	3.3.90.39.00	22.661.0013.2012	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	990,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

		02.12.01 – Divida Pública Municipal		
241	3.2.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças judiciais	
			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			TOTAL	**201.020,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes superavit financeiro **R$ 101.020,00.**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

		02.08.01– Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social		
144	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 01.510.000	100.000,00
			TOTAL	**100.000,00**

Art. 4º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2740, de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Decretos

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 083/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2939, de 20 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 201.020,00 (Duzentos e Um Mil e Vinte Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
15	3.3.90.30.00	04.122.0002.2002	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
253	3.3.90.40.00	04.122.0002.2002	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	5.000,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
26	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
31	3.3.90.40.00	04.123.0002.2002	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	18.000,00
02.03.01 – Ensino Funndamental				
46	3.3.90.40.00	12.361.00004.2004	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	1.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal da Saúde				
94	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 01.310.000	10.000,00
97	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	20.000,00
98	3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.310.000	3.000,00
02.09.02 - Cultura				
188	3.3.90.46.00	13.392.0011.2010	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.110.000	7.920,00
261	3.3.90.40.00	13.392.0011.2010	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.110.000	1.210,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
201	3.1.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	10.000,00
204	3.3.90.39.00	15.451.0012.2011	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	30.000,00
207	3.3.90.40.00	15.451.0012.2011	Serv.tecnologia da informação	
			Vínculo 01.400.00	12.000,00
214	3.3.90.30.00	15.451.012.2011	Material de consumo	
			Vínculo 05.100.015	50.000,00
02.10.03 – Desenvolvimento Econômico				
220	3.1.90.30.00	22.661.0013.2012	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	1.900,00
222	3.3.90.39.00	22.661.0013.2012	O.serv.terc. pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	990,00
02.12.01 – Divida Pública Municipal				
241	3.2.90.91.00	28.843.000.0004	Sentenças judiciais	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 01.110.000	15.000,00
			TOTAL	**201.020,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes superavit financeiro **R$ 101.020,00.**

Art. 3º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias.

02.08.01– Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social				
144	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 01.510.000	100.000,00
			TOTAL	**100.000,00**

Art. 4º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2740, de 22 de agosto de 2017 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei nº 2883, de 21/07/2020 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2.900 de 19 de novembro de 2020.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 20 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Siro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 127/21

Designa servidores como gestor e fiscal do Contrato nº 021/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor André Luiz Marques, Diretor de Desenvolvimento Econômico, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor Luciano Alencar Gomes, Diretor de Habitação, para exercer as atribuições de fiscal do Contrato 021/2021, firmado com a empresa Instituto Evoluta.

Art. 2º - O gestor e fiscal do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor e fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - Os servidores designados não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 128/21

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 06 de setembro de 2.021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e considerando a ocorrência das festividades comemorativas ao dia da Independência do Brasil, Resolve:

Art. 1º - O ponto nas repartições públicas municipais é facultativo no dia 06 de setembro de 2.021.

Art. 2º - O expediente dos serviços essenciais será normal no dia 06 de setembro, assim entendidos aqueles de coleta de lixo domiciliar, cessando após o cumprimento das tarefas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 129/21

Designa servidor como gestor/fiscal das Atas de Registro de Preço de nº 059 e 060/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor José Carlos Leite, Auxiliar Administrativo, para exercer as atribuições de Gestor/Fiscal das Atas de Registro de Preço descritas abaixo:

Ata 059/2021 - Margarete C. F. de Souza-Epp
Ata 060/2021 - Solrac Comércio e Serviços Eireli

Art. 2º - O gestor/fiscal das Atas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal das Atas, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão das Atas.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 20 de agosto de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Licitações e Contratos | **Errata**

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
DISPENSA Nº 016/2021

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo no Processo de Efetivação do Convênio para a Municipalização do Imposto Territorial Rural=(ITR), conforme normas legais vigentes."

ER R ATA

A **Prefeitura Municipal de Bocaina-SP**, situada na Rua 7 de Setembro nº 177 - Bairro Centro, vem através do Exmo Prefeito Marco Antonio Giro **TORNAR PÚBLICO**, a seguinte CORREÇÃO:

Verificou-se que houve um erro de digitação, quanto ao recurso financeiro informado na elaboração do Contrato nº 021/2021 firmado com a empresa Instituto Evoluta, assim sendo:

Onde se lê:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.02.01 Administração e Finanças	**3.3.90.39.00** 04.123.0003.2003.0000 Ficha 030

Leia-se:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
02.01.01 Gabinete do Prefeito e Dependências	**3.3.90.39.00** 04.122.0002.2002.0000 Ficha 018

Bocaina, 20 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021 - DISPENSA Nº 016/2021

Contratantes: Município de Bocaina e Instituto Evoluta.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assessoria e Apoio Administrativo no Processo de Efetivação do Convênio para a Municipalização do Imposto Territorial Rural=(ITR), conforme normas legais vigentes, visando a regularização do Convênio ITR, atualização cadastral e com isso aumentar a arrecadação do Imposto Territorial Rural para o Município de Bocaina-Estado de São Paulo. R$16.000,00=(dezesseis mil reais). O prazo de vigência será de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. A data de sua assinatura foi dia 19 de agosto de 2021.

Bocaina, 20 de agosto de 2021.

Marco Antonio Giro

Prefeito do Município de Bocaina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: “Ata de Registro de Preços para Aquisição de Material de Enfermagem.”

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de 24 de agosto de 2021, nos dias úteis, no horário das 8 às 10 horas e das 13 às 15 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, ou através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://bocaina.sp.gov.br/licitacao/. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, no dia 08 de setembro de 2021, até às 08:30 horas, iniciando a sua abertura às 9 horas.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP (se for o caso), deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado ou avulsos e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo, até o dia e horário aprazados no presente edital.

Bocaina, 20 de agosto de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina